



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2708/2017***



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI N.º 2.708 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso – FACEM, entidade mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o Artigo anterior é a cedência de 02 (dois) veículos ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorriso com capacidade de 48 lugares.

**Art. 3º** O objetivo desta cedência é proporcionar à Instituição Educacional o transporte dos alunos do curso de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural deste município, aos sábados.

**Art. 4º** O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** A entidade beneficiária desta cessão irá ressarcir aos cofres públicos quanto as valores despendidos com o motorista do quadro de servidores, mediante recolhimento de valores a conta única e emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

**Art. 5º** A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2017.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 032/2017**

Data: 28 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso – FACEM, entidade mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o Artigo anterior é a cedência de 02 (dois) veículos ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorriso com capacidade de 48 lugares.

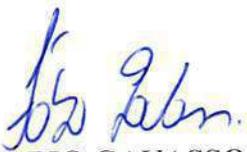
**Art. 3º** O objetivo desta cedência é proporcionar à Instituição Educacional o transporte dos alunos do curso de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural deste município, aos sábados.

**Art. 4º** O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** A entidade beneficiária desta cessão irá ressarcir aos cofres públicos quanto as valores despendidos com o motorista do quadro de servidores, mediante recolhimento de valores a conta única e emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

**Art. 5º** A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2020.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.

  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado as Comissões  
CSR  
GESTÃO 2017 / 2020  
CPF: CESAS  
Data 27/03/2017

Projeto de Lei nº 043-2017

Data: 27 MAR. 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação Única 27/03/2017 11	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst

  
Secretaria Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso – FACEM, entidade mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o Artigo anterior é a cedência de 02 (dois) veículos ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorriso com capacidade de 48 lugares.

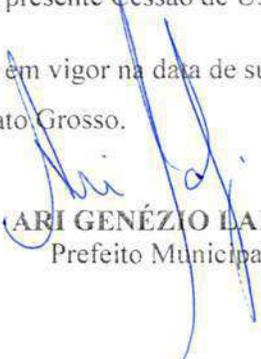
**Art. 3º** O objetivo desta cedência é proporcionar à Instituição Educacional o transporte dos alunos do curso de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural deste município, aos sábados.

**Art. 4º** O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** A entidade beneficiária desta cessão irá ressarcir aos cofres públicos quanto as valores despendidos com o motorista do quadro de servidores, mediante recolhimento de valores a conta única e emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

**Art. 5º** A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 031/2017.



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que visa Autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

A presente matéria tem o intuito de solicitar autorização legislativa para renovar a cessão de uso de veículo ônibus com a Faculdade Facen.

Nos anos de 2013 a 2016 o Município disponibilizou um ônibus para a Faculdade transportar acadêmicos até locais definidos (áreas rurais, parques, hortas) pela Universidade para pesquisas em campo.

Destarte, atendendo solicitação da direção da Faculdade, esta nova cessão será disponibilizado dois veículos ônibus, visto que a demanda de alunos e turmas que necessitam de aulas práticas em campo aumentou.

A cada ano a cobrança do mercado por profissionais qualificados em nível de formação superior vem aumentando, em atendimento a uma produção cada vez mais dependente do conhecimento e do domínio de novas técnicas e tecnologias.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, com o zelo e atenção costumeira e solicitamos a sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 077/2017**

**DATA:** 27/03/2017.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 43/2017.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No Vigésimo Sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 43/2017**, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Faculdade Centro Matogrossense de Sorriso - FACEM, e dá outras providências.** A presente matéria tem o intuito de solicitar autorização legislativa para renovar a cessão de uso de veículo ônibus com a Faculdade Facem. Nos anos de 2013 a 2016 o Município disponibilizou um ônibus para a Faculdade transportar acadêmicos até locais definidos (áreas rurais, parques, hortas) pela Universidade para pesquisas em campo. Destarte, atendendo solicitação da direção da Faculdade, esta nova cessão será disponibilizado dois veículos ônibus, visto que a demanda de alunos e turmas que necessitam de aulas práticas em campo aumentou. É o parecer deste relator pela sua tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais. Após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

  
**MARLON ZANELLA**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

  
**PROFESSORA MARISA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 027/2017.

DATA: 27/03/2017.

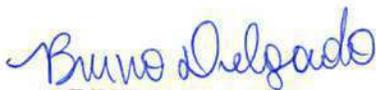
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 043/2017.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A FACULDADE CENTRO MATOGROSSENSE DE SORRISO - FACEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** BRUNO DELGADO.

**RELATÓRIO:** No vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº **043/2017** cuja ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A FACULDADE CENTRO MATOGROSSENSE DE SORRISO - FACEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Considerando que o presente Projeto de Lei visa proporcionar à Instituição Educacional FACEM o transporte dos alunos de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural do município de Sorriso aos sábados. Ressaltamos a importância da qualificação na formação desses alunos e do conhecimento adquirido no domínio de novas técnicas e tecnologias. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº**043/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Presidente

  
**BRUNO DELGADO**  
Relator

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 21/2017

DATA: 22/03/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 043/2017.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A FACULDADE CENTRO MATOGROSSENSE DE SORRISO - FACEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** PROFESSORA SILVANA

**RELATÓRIO:** Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 043/2017, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A FACULDADE CENTRO MATOGROSSENSE DE SORRISO - FACEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido projeto de autoria do Poder Executivo tem como objetivo proporcionar à Instituição Educacional o transporte dos alunos do curso de Agronomia para participarem das aulas práticas em atividade de campo junto à área rural deste município, aos sábados. Nos anos de 2013 a 2016 o município disponibilizou um ônibus para a faculdade transportar acadêmicos até os locais definidos (áreas rurais, parques hortas) para pesquisas em campo. O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entidade beneficiária desta cessão irá ressarcir aos cofres públicos quanto as valores despendidos com o motorista do quadro de servidores, mediante recolhimento de valores a conta única e emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Essa nova cessão será disponibilizado dois veículos ônibus, visto que a demanda de alunos e turmas que necessitam de aulas práticas em campo aumentaram. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani na TV.

  
MAURICIO GOMES  
Presidente

  
PROFESSORA SILVANA  
Relator

  
DAMIANI NA TV  
Membro



Câmara Municipal de Sorriso  
ESTADO DE MATO GROSSO  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO N.º 66/2017

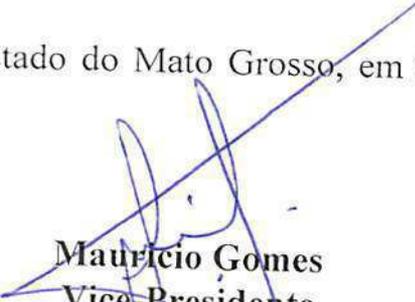
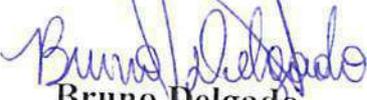


A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei n.ºs 34/2017; 39/2017; 41/2017; 42/2017; 43/2017 e 44/2017; inclusão na Ordem do Dia e votação da Moção n.º15/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei n.º 33/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2017.

  
Fábio Gavasso  
Presidente

  
Professora Marisa  
1ª Secretária

  
Maurício Gomes  
Vice-Presidente  
  
Bruno Delgado  
2º Secretário